

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

---

*Documento de sessão*

1.9.2008

B6-0396/2008

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

apresentada na sequência de declarações do Conselho e da Comissão

nos termos do n.º 2 do artigo 103.º do Regimento

por Ewa Tomaszewska, Ryszard Czarnecki, Konrad Szymański, Adam Bielan  
e Mieczysław Edmund Janowski

em nome do Grupo UEN

sobre o Objectivo de Desenvolvimento do Milénio n.º 5 (saúde materna)

**Resolução do Parlamento Europeu sobre o Objectivo de Desenvolvimento do Milénio n.º 5 (saúde materna)**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Programa de Acção Europeu para combater o VIH/SIDA, a malária e a tuberculose através de acções externas<sup>1</sup>,
  - Tendo em conta o Consenso Europeu sobre o desenvolvimento, de 22 de Novembro de 2005<sup>2</sup>, de acordo com qual "objectivo primordial da cooperação para o desenvolvimento por parte da UE é a erradicação da pobreza no contexto do desenvolvimento sustentável, inclusive mediante a tentativa de concretização dos ODM",
  - Tendo em conta a iniciativa de alto nível sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) que se realiza na sede da ONU em Nova Iorque em 25 de Setembro de 2008,
  - Tendo em conta o n.º 2 do artigo 103.º do seu Regimento,
- A. Considerando que nos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio está consignado o compromisso de reduzir a mortalidade materna em 75% entre 1990 e 2015,
- B. Considerando que a saúde materna é o ODM em que menos progressos se realizaram desde que os líderes mundiais assumiram o seu compromisso em 2000,
- C. Considerando que as complicações na gravidez e no parto são as causas primordiais de morte e incapacidade das mulheres nos países em desenvolvimento, nomeadamente na África subsariana e na Ásia, roubando a vida de mais de meio milhão de mulheres por ano,
- D. Considerando que, nos países de elevada fertilidade na África subsariana, uma em cada 16 parturientes morre do parto; que, nos países de reduzida fertilidade na Europa, este risco é de em 2000 e na América do Norte é de um em 3500,
- E. Considerando que a prestação de cuidados de saúde pode reduzir a mortalidade materna; considerando que as regiões com as menores proporções de parteiras qualificadas à nascença são a Ásia do Sul e a África subsariana, que registam também os números mais elevados de mortalidade materna,
- F. Considerando que cerca de 60% dos adultos infectados pelo VIH são mulheres, e que o VIH/SIDA e a malária são das causas mais importantes de mortalidade materna; considerando que o VIH pode ser transmitido de mãe para filho durante a gravidez, durante o trabalho de parto e o nascimento ou pela amamentação,

---

<sup>1</sup> COM(2005)179.

<sup>2</sup> Conselho da União Europeia 14820/05.

- G. Considerando que a geografia, a economia e a educação são factores determinantes na incidência de mortalidade materna, sofrendo as mulheres rurais, as mulheres pobres e as mulheres sem educação as taxas mais elevadas de mortalidade materna,
- H. Considerando que a União Europeia tem um papel importante a desempenhar na apresentação e no apoio a uma resposta internacional aos desafios de saúde materna,
1. Convida os países em desenvolvimento a fazerem da saúde materna uma prioridade nas suas estratégias de redução da pobreza;
  2. Convida a UE e a comunidade internacional a apoiarem e incentivarem os países em desenvolvimento nos seus esforços para fazer baixar a mortalidade materna,
  3. Recorda e reafirma o compromisso e contribuição da UE para os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio expressos no Consenso Europeu para o Desenvolvimento;
  4. Recorda o compromisso dos Estados-Membros da UE de alcançar uma relação APD/RNB de 0,7% até 2015, e convida os Estados-Membros que actualmente não estão neste rumo a aumentarem os seus esforços;
  5. Convida a UE a sustentar e aumentar os seus esforços no sentido de melhorar a saúde materna nos países em desenvolvimento, nomeadamente no que se refere ao acesso a cuidados e serviços de saúde materna seguros e fiáveis, à luta contra as doenças associadas à pobreza e ao aumento do número e da disponibilidade de profissionais de saúde qualificados;
  6. Solicita o alargamento dos programas de saúde nacionais de despistagem do VIH antes e durante a gravidez, da terapêutica anti-retrovírica para as grávidas portadoras do VIH e medidas preventivas do VIH como campanhas de informação e educação;
  7. Solicita novas medidas de luta contra a malária, nomeadamente através da utilização de redes mosquiteiras tratadas com insecticida;
  8. Convida a comunidade internacional a auxiliar os governos dos países em desenvolvimento a providenciarem um ensino primário de alta qualidade, o que é benéfico para a saúde materno-infantil; salienta que a educação das mães contribui para baixar consideravelmente a taxa de mortalidade infantil até aos cinco anos, e que raparigas educadas têm uma maior auto-estima e uma maior probabilidade de escaparem à infecção pelo VIH, à violência e à exploração por VIH, e de transmitirem boas práticas de saúde e saneamento às suas famílias e nas suas comunidades;
  9. Convida os países em desenvolvimento, com o apoio da comunidade internacional, a melhorarem a saúde materna nos seus países, introduzindo melhorias nas infra-estruturas, acesso à água e saneamento,
  10. Sublinha a necessidade de apoio da UE e internacional à cooperação regional, no sentido de promover a partilha de competências em cuidados de saúde materna, a formação e o desenvolvimento de competências, a comparação das melhores práticas e a colocação de recursos em acesso comum; salienta que esta cooperação pode ser especialmente útil em

situações de saúde difíceis após conflitos ou após a ocorrência de catástrofes;

11. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos Estados-Membros, aos governos e aos parlamentos de todos os países em desenvolvimento e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.